



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano V | Edição nº 736

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Revogação / Anulação .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Palmares Paulista**

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

#### **Câmara Municipal de Palmares Paulista**

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: [www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br](http://www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano V | Edição nº 736

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 281 - Centro  
Fone: 17 - 3587-1500 CEP: 15.828-033  
CNPJ - 45.126.992/0001-36

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

*"Define faixa para serviços de ambulantes para o carnaval de 2026".*

**LUCAS APARECIDO ASSUMÇÃO**, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibido a instalação de barracas de vendedores ambulantes que vendam bebidas e produtos alimentícios em geral, a menos de 50 metros de distância da quadra da Praça da Matriz, nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, em razão da realização de evento carnavalesco.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 23 de janeiro de 2026.

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Afixado nesta Prefeitura, na data supra e remetido para fins de condição de validade para Imprensa Oficial do Município.

**LUCILENE CRISTINA GARCIA DE ANDRADE**  
Diretor do Departamento de Governo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano V | Edição nº 736

Página 3 de 6

### Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-11500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033  
PALMARES PAULISTA – SP.  
E-mail: [secret@palmarespaulista.sp.gov.br](mailto:secret@palmarespaulista.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº05, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Nomeia a Sra. Marliene Pereira de Sousa Manhães para o emprego de Auxiliar de Vida Escolar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal”.**

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** nomear a Sra. Marliene Pereira de Sousa Manhães, RG nº 35.\*\*\*.\*\*\*-1, para exercer, em caráter permanente, sujeita ao respectivo estágio probatório, o emprego de “Auxiliar de Vida Escolar”, referência 38 do Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para o qual foi aprovada, obtendo a 17ª Classificação, no Concurso Público nº 001/2023, retroagindo seus efeitos à 11 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**  
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

**Lucilene Cristina Garcia de Andrade**  
Diretor do Departamento de Governo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano V | Edição nº 736

Página 4 de 6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-11500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033  
PALMARES PAULISTA – SP.  
E-mail: [secret@palmarespaulista.sp.gov.br](mailto:secret@palmarespaulista.sp.gov.br)

### **PORTARIA Nº 06, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“Nomeia a Sra. Monize da Costa para o emprego de Auxiliar de Vida Escolar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal”.**

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** nomear a Sra. Monize da Costa, RG nº 41.\*\*\*.\*\*\*-2, para exercer, em caráter permanente, sujeita ao respectivo estágio probatório, o emprego de “Auxiliar de Vida Escolar”, referência 38 do Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para o qual foi aprovada, obtendo a 18ª Classificação, no Concurso Público nº 001/2023, retroagindo seus efeitos à 11 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**  
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

**Lucilene Cristina Garcia de Andrade**  
Diretor do Departamento de Governo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano V | Edição nº 736

Página 5 de 6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-11500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033  
PALMARES PAULISTA – SP.  
E-mail: [secret@palmarespaulista.sp.gov.br](mailto:secret@palmarespaulista.sp.gov.br)

### **PORTARIA Nº 07, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“Nomeia a Sra. Girlene de Lima Oliveira para o emprego de Auxiliar de Vida Escolar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal”.**

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** nomear a Sra. Girlene de Lima Oliveira, RG nº 48.\*\*\*.\*\*\*-x, para exercer, em caráter permanente, sujeita ao respectivo estágio probatório, o emprego de “Auxiliar de Vida Escolar”, referência 38 do Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para o qual foi aprovada, obtendo a 19ª Classificação, no Concurso Público nº 001/2023, retroagindo seus efeitos à 11 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**  
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

**Lucilene Cristina Garcia de Andrade**  
Diretor do Departamento de Governo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano V | Edição nº 736

Página 6 de 6

### Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, por meio do setor competente, torna público o **cancelamento da Dispensa de Licitação** que tinha por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos especializados voltados ao atendimento de demandas perante Tribunais de Contas**, compreendendo atividades técnicas de organização documental, gestão de informações, elaboração de respostas e relatórios, acompanhamento de processos, apoio no cumprimento de determinações, orientações de controle externo e suporte jurídico especializado em matérias orçamentárias, conforme especificações constantes no respectivo Termo de Referência.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

A revogação decorre da **necessidade de revisão do objeto e das especificações técnicas do serviço descritas no Termo de Referência**, visando ao adequado alinhamento às necessidades da Administração Pública, bem como ao aperfeiçoamento do detalhamento técnico, de modo a garantir maior clareza, precisão e eficiência na futura contratação.

Esclarece-se, ainda, que o presente cancelamento não impede que a Administração Municipal, **a qualquer tempo**, promova **nova publicação de dispensa de licitação** com objeto semelhante ou correlato, após a devida revisão e adequação do Termo de Referência, **sem prejuízo**, desde que tal medida atenda ao interesse público e à conveniência e oportunidade da Administração.

Ressalta-se que o presente cancelamento ocorre por conveniência e oportunidade da Administração, não gerando qualquer direito a indenização ou ressarcimento a eventuais interessados.

Palmares Paulista, 13 de fevereiro de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal